N. 677/2012

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3°, da Constituição Federal; 76, § 3°, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar n. 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão da Primeira Câmara realizada em 14/12/2006, nos termos do Acórdão de fls. 690/691, publicado no "MG" de 12/12/2007, constante do **Processo Administrativo** n. **632.849,** decorrente de inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Palma, período de janeiro de 1997 a setembro de 1998, determinou a **restituição** aos cofres do Município, ao Sr. **Hiram Vinícius Mendonça Finamore**, CPF: 280.972.626-49, Prefeito Municipal de Palma, na época, com endereço na Rua Santo Antônio, 551, ap. 800, Centro, Juiz de Fora, CEP: 36015-000, no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos), que atualizados monetariamente perfazem a quantia de **R$6.415,36** (seis mil quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), referente às despesas realizadas com publicidade, desacompanhadas das matérias veiculadas. Certificamos, ainda, que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 13/6/2012, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC-1118-2, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 25/04/2012. E, eu, _____Simara Maria Antunes Vieira, TC 2671-6, Coordenadora de Débito e Multa, em exercício, a subscrevo. X x x x